

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANTÃO ANTÔNIO DAVID, Prefeito Municipal de Anitápolis no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis, autorizado a conceder abono de Cr\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a todos/ servidores da Prefeitura Municipal de Anitápolis.

Parágrafo Único - O disposto no artigo 1º não será incorporado aos vencimentos.


Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 20 Fevereiro de 1.992.


Antão Antônio David

PREFEITO MUNICIPAL


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL